

A REFORMA TRIBUTÁRIA E O VAREJO



Você sabe o quanto paga de imposto por produtos e serviços que consome?

EMPRESAS DO VAREJO:

Hoje: A maioria está no Simples Nacional.

Reforma: Alíquota padrão, “por fora”, destino, neutralidade, não cumulatividade e simplificação .

EMPRESAS DE SERVIÇOS:

Hoje: entre 2,65% a 8,65%;

Reforma: 26,5% - 28%

Você sabe o quanto paga de imposto por produtos e serviços que consome?

CUSTO DAS EMPRESAS PARA:

- Convivência dos 2 sistemas tributários;
- Adaptação do novo sistema de apuração e pagamento;
- Cumprir obrigações acessórias;
- Aproveitamento e compensação dos créditos.

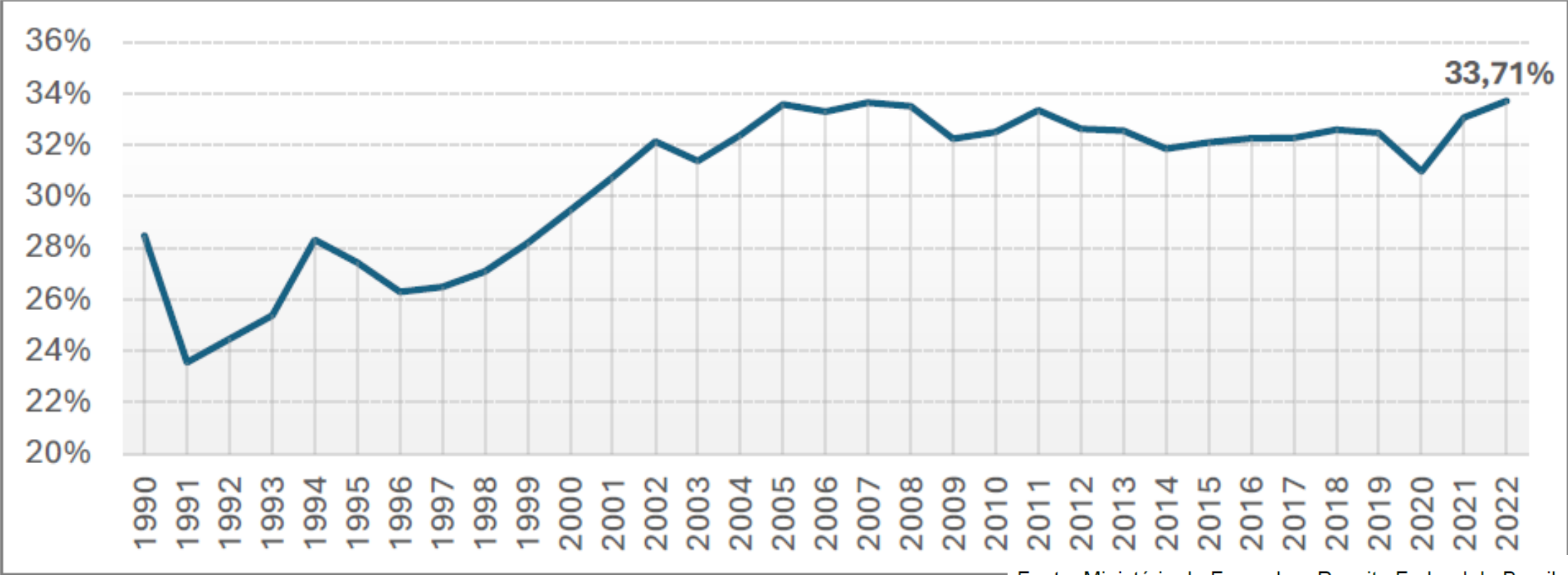
CUSTO PARA O CONSUMIDOR FINAL:

Todo custo da empresa é repassado.

RETORNO DO NOVO MODELO TRIBUTÁRIO:

Retornará em melhores serviços públicos para a sociedade e melhor ambiente de negócios e mais competitivo para o empreendedorismo.

Gráfico 1: Carga tributária em relação ao PIB



Fonte: Ministério da Fazenda – Receita Federal do Brasil



O que mudou na Reforma Tributária sobre o Consumo?

CRIA (7)

1. **IBS** (Estados e Municípios) e **CBS** (União)
2. **IS** (União) – Produção, comercialização ou importação de produtos nocivos à saúde e ao meio ambiente. (*carvão mineral; veículos; embarcações e aeronaves; produtos fumígenos; bebidas alcoólicas; bebidas açucaradas; bens minerais; concursos de prognósticos e fantasy sport*)

EXTINGUE (5)

1. ICMS
2. ISS
3. PIS
4. COFINS
5. IPI

4. Contribuições Estaduais Sobre Produtos Primários e Semielaborados

5. Contribuições Municipais - Além de iluminação pública, sobre sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

6. IPI ZFM - Imposto sobre Produtos Industrializados na ZFM

7. Fundo de Combate à Pobreza - dos Estados, Distrito Federal e Municípios



Alíquota de Referência

IBS (Estados e Municípios) e CBS (União)

ESTIMADA (GTRT-SP) 15/11/2023

CBS: = 11,6% => **8,8%**

IBS Estadual: = 19,1% => **17,7%**

IBS Municipal: = 2,6%

TOTAL = 33,3% => **28%**

Dependerá de Resolução do Senado em 2027 - CBS e em 2029 - IBS.

Média da arrecadação proporcional do período de transição.

Caso ultrapasse esse % o Executivo terá que enviar nova proposta para rever as alíquotas reduzidas dos tributos.

Em vigor a partir de 2033.

Imposto Sobre Bens e Serviços (IBS)



- Destino
- Uso ou consumo pessoal
- Não-cumulativo:
 - ✓ **SPLIT PAYMENT:** Creditamento automático.
 - ou
 - ✓ Crédito presumido quando não for possível.



Contribuição Sobre Bens e Serviços (CBS)

Diz sobre a seguridade social ser financiada por toda sociedade.

Cashback

- energia elétrica;
- água e esgoto;
- gás liquefeito de petróleo;
- consumidor de baixa renda.

- 100% CBS

- 20% IBS



Nanoempreendedores

- Pequenos
- Independentes
- Não são MEI
- Faturamento de até R\$ 40.500,00 por ano.
- Motorista e entregador de aplicativo considerará 25% do valor bruto mensal recebido



CESTA BÁSICA NACIONAL DE ALIMENTOS

- **Alíquota reduzida de 60%:**

Crustáceos

Leite fermentado, bebidas e compostos lácteos

Mel natural

Farinha

Grumos e sêmolos de cereais

Grãos de cereais

Amido de milho

Óleos de soja, de milho, canola e demais óleos vegetais

Massas alimentícias

Sucos naturais de fruta ou de produtos hortícolas sem adição de açúcar

Polpas de frutas ou de produtos hortícolas sem adição de açúcar

Pão de Forma

Extrato de tomate

Frutas, produtos hortícolas e demais produtos vegetais

Cereais e sementes e frutos oleaginosos

Produtos hortícolas

Fruta de casca rija regional, amendoins e outras sementes

Confira os alimentos com alíquota zero

- Açúcar
- Arroz
- Café
- Carnes bovina, suína, ovina, caprina e de aves
- Cocos
- Erva-mate
- Farinha com baixo teor de proteína para pessoas com aminoacidopatias, acidemias e defeitos do ciclo da uréia
- Farinha de aveia
- Farinha de mandioca
- Farinha de trigo
- Farinha, grumos e sêmolos, de milho
- Feijões
- Fórmulas Dietoterápicas para Erros Inatos do Metabolismo
- Fórmulas infantis
- Frutas congeladas sem adição de açúcar
- Frutas frescas ou refrigeradas
- Grãos de aveia
- Grãos de milho
- Leite
- Leite em pó
- Manteiga
- Margarina
- Massas alimentícias
- Massas com baixo teor de proteína para pessoas com aminoacidopatias, acidemias e defeitos do ciclo da uréia
- Óleo de babaçu
- Ovos
- Pão francês
- Peixes
- Produtos hortícolas
- Queijos tipo mozzarella, minas, prato, queijo de coalho, ricota, requeijão, queijo provolone, queijo parmesão, queijo fresco não maturado e queijo do reino
- Raízes e tubérculos
- Sal





Regimes Específicos, Diferenciados ou Favorecidos

- combustíveis e lubrificantes,
- serviços financeiros,
- sociedades cooperativas
- serviços de **hotelaria**, **parques** de diversão e parques temáticos, agências de **viagens** e de turismo, **bares** e **restaurantes**. – **ref. 2017 a 2019 e aproveitará créditos das etapas anteriores.**
- atividade esportiva desenvolvida por Sociedade Anônima do **Futebol** e **aviação** regional;
- operações alcançadas por tratado ou **convenção internacional**, missões diplomáticas, repartições consulares, representações de organismos internacionais e respectivos funcionários acreditados;

“Bares e restaurantes devem reunir pessoas, e não impostos.” Felipe Reis, Abrasel.



Regimes Específicos, Diferenciados ou Favorecidos

Operações beneficiadas com redução de 60% das alíquotas:

Alíquota reduzida

Regimes específicos e Simples Nacional

- 60%

- serviços de educação;
- serviços de saúde;
- dispositivos médicos;
- dispositivos de acessibilidade para pessoas com deficiência;
- medicamentos;
- alimentos destinados ao consumo humano;
- produtos de higiene pessoal e limpeza majoritariamente consumidos por famílias de baixa renda;
- produtos agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais in natura;
- insumos agropecuários e aquícolas;
- produções artísticas, culturais, de eventos, jornalísticas e audiovisuais nacionais, atividades desportivas e comunicação institucional;
- bens e serviços relacionados a soberania e segurança nacional, segurança da informação e segurança cibernética.



Regimes Específicos, Diferenciados ou Favorecidos

Isenção aos serviços de **transporte público coletivo** de passageiros rodoviário e metroviário de caráter urbano, semiurbano e metropolitano

Redução em 100% das alíquotas dos tributos para:

- 100%

- dispositivos médicos;
- dispositivos de acessibilidade para pessoas com deficiência;
- Medicamentos (383);
- produtos de cuidados básicos à saúde menstrual;
- Produtos hortícolas, frutas e ovos;
- Serviços prestados por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) sem fins lucrativos;

Redução em 100% da CBS para o **Prouni**



Regimes Específicos, Diferenciados ou Favorecidos

- **Reabilitação urbana de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística - Isenção ou redução em até 100%**
- **Produtor rural pessoa física ou jurídica que obtiver receita anual inferior a R\$ 3.600.000,00 - Isento**
- **Automóveis de passageiros, para pessoas com deficiência e pessoas com transtorno do espectro autista e táxi;**
- **Profissões liberais: redução de 30% - profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, desde que sejam submetidas a fiscalização por conselho profissional.**
- **Cooperativas, exceto as de saúde;**
- **IPVA (aéreos e aquáticos), IPTU (atualização periódica) e ITCMD (domicílio do de cujos ou doador). Correio, organizações religiosas e setor automobilístico.**



Regimes Específicos, Diferenciados ou Favorecidos

+ 40 Setores

Avaliação quinquenal de custo-benefício, podendo a lei fixar regime de **transição** para a alíquota padrão.

Examinar o impacto da legislação dos tributos na promoção do **meio ambiente** e da **igualdade entre homens e mulheres**.

SIMPLES NACIONAL

Relevância nacional:

- **Dados da RFB** as empresas do SIMPLES NACIONAL **recolheram 8,2%** da receita bruta total, enquanto as empresas do **lucro real** **recolheram 6,99%**.
- 90% das empresas do Brasil estão no Simples Nacional.
- Mais de 70% dos empregos brasileiros estão nas micro e pequenas empresas.
- Mais da metade das MPE são de mulheres.

As empresas que mais serão afetadas são as empresas que tem como clientes empresas do lucro real e lucro presumido.

SIMPLES NACIONAL

Alterações:

- 1) **Multa de Omissão de PGDAS (Vigência em 01/2025):** 1 dia após o término do prazo de entrega.
- 2) **Muda o Conceito de Receita Bruta (Vigência em 01/2025):** Todas as **receitas da atividade ou objeto principal** das empresas; e de todas as **atividades econômicas exercidas**, receitas **auferidas**, até mesmo enquanto contribuinte individual em um mesmo ano calendário considerando o limite do SN e MEI.
- 3) **Ampliação das Restrições ao Enquadramento no Simples Nacional (Vigência em 01/2025):** restringe com representação no **exterior**, titular no exterior e para **locação** de imóveis próprios, inclusive quando se referir a prestação de serviços tributados pelo ISS. E quanto ao **sócio de fato**.

SIMPLES NACIONAL

Alterações:

4. **As empresas do SN estarão sujeitas ao Imposto Seletivo (2027)**
5. **Nova exigência aos MEIs:** apresentação anual à Receita Federal de declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais.
6. **Opção 2x ao ano:** Se quiser recolher em separado ao regime único poderá fazer 2x ao ano, em setembro e abril anteriores aos semestres seguintes de janeiro e julho.
7. **Créditos tributários para outros regimes:** empresas do Simples Nacional devem avaliar como essa alteração pode afetar suas relações comerciais, especialmente na formação de preços e nas negociações com grandes compradores, buscando estratégias para minimizar impactos na sua competitividade.

SIMPLES NACIONAL

EXEMPLO:

EMPRESA DO SIMPLES NACIONAL: COMÉRCIO ATACADISTA

Operação: empresa do Simple Nacional **vendendo** para empresa optante pelo Lucro Real.

ANTES DA REFORMA TRIBUTÁRIA		DEPOIS DA REFORMA TRIBUTÁRIA		DEPOIS DA REFORMA TRIBUTÁRIA	
RBT12	R\$ 170.000,00	RBT12	R\$ 170.000,00	RBT12	R\$ 170.000,00
Receita Bruta: 01/2024	R\$ 30.000,00	Receita Bruta: 01/2024	R\$ 30.000,00	Receita Bruta: 01/2024	R\$ 30.000,00
Crédito ICMS (1,36%)	R\$ 408,00	Crédito ICMS (1,36%)	R\$ 408,00	Crédito ICMS (1,36%)	R\$ 408,00
Crédito PIS (1,65%)	R\$ 495,00	Crédito PIS (0,11%)	R\$ 33,00	Crédito ICMS (1,36%)	R\$ 408,00
Crédito COFINS (7,6%)	R\$ 2.280,00	Crédito COFINS (0,51%)	R\$ 153,00	CBS (8,8%)	R\$ 2.640,00
Crédito total	R\$ 3.183,00	Crédito total	R\$ 594,00	Crédito total	R\$ 3.048,00

Rerison Viana | Contador, especializado em Direito Tributário – CDL Jovem – Fortaleza/CE

MANIFESTO DEFESA DA COMPETITIVIDADE DO SIMPLES NACIONAL

A coalizão das entidades em defesa do Simples Nacional, uma mobilização que reúne entidades representativas ligadas às micro, pequenas empresas, vem a público manifestar preocupação com os efeitos que o Projeto de Lei Complementar 68/2024, que regulamenta a Reforma Tributária, trará ao regime tributário do Simples.

O projeto, enviado pelo Governo Federal para apreciação do Congresso Nacional, propõe mudanças significativas na apropriação de crédito tributário, uma das principais compensações para as empresas que adquirem produtos e serviços. De acordo com o texto, o crédito das empresas adquirentes do Simples Nacional será limitado ao valor cobrado no regime de arrecadação simplificada, muito menor que a alíquota da futura Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), prevista na Reforma Tributária.

Na prática, a redação coloca o pequeno empresário entre a cruz e a espada: ou ele se mantém no Simples, paga a alíquota unificada reduzida e repassa um crédito menor do que o que será repassado pelas empresas concorrentes fora do regime – e assim perde competitividade –; ou ele adota o regime fiscal híbrido, passando a fazer o recolhimento do IBS e CBS separadamente e arca com o custo do cumprimento de mais obrigações acessórias de ambos os regimes tributários, o que tornaria a operação inviável para a maioria dos pequenos negócios.

Nos últimos meses, entidades representativas de vários setores têm alertado aos parlamentares sobre os efeitos do Projeto de Lei Complementar 68/2024. Sabe-se que fomentar o Simples Nacional é fomentar o início da atividade empreendedora no Brasil dentro da formalidade e com condições de desenvolvimento dos negócios, da inovação, da inclusão social, geração de renda e empregos.

Hoje o Simples Nacional abriga mais de:



Q CORREIO BRAZILIENSE Economia

REFORMA TRIBUTÁRIA

Reforma pode penalizar compensações de empresas do Simples Nacional

Coalizão de entidades alerta que as alterações podem trazer impact empresas que adquirem produtos e serviços, com crédito limitado a



poder economia

Entidades do Simples Nacional lançam manifesto contra PLP

Coalizão de representantes ligados a micro e pequenas empresas diz que projeto de lei complementar da Tributária tira competitividade do setor

Entidades lançam manifesto a favor do Simples Nacional e apontam riscos do PLP 68/24

Organizações apontam desvantagens do projeto, que traz 'alterações significativas na apropriação de crédito tributário'

REDAÇÃO JOTA



● Nó tributário ● Regulamentação

Texto da reforma inibe setor de serviços, diz FecomercioSP

FRANCISCO CARLOS DE ASSIS

Apesar de reconhecer avanços

A entidade atesta que a reforma "segue prejudicando o setor de serviços". "Dispositivos de transferência de crédito e

Na semana passada, a entidade encaminhou aos membros do GT nove propostas de ajustes. Dentre as sugestões, as

deração diz respeito ao dispositivo que limita a transferência de crédito do novo IBS/CBS por empresas optantes do regi-

de tributos cobrados, quanto ao sistema atual, que permite a transferência integral de crédito de PIS/Cofins. A proposição



Sistema CNDL





Em 2026, será iniciada a cobrança-teste a 1% para o novo IVA (0,1% IBS e 0,9% CBS)

- Em 2027, a CBS será integralmente aplicada e o PIS/Pasep e a Cofins, revogados

- O Imposto Seletivo também será iniciado em 2027

Entre 2029 e 2032, o IBS será gradualmente aplicado até sua incorporação integral em 2033, quando o ICMS e o ISS não serão mais cobrados

Implementação plena do novo sistema tributário e extinção do ICMS e ISS



- Durante o período de início da cobrança, os sujeitos passivos que **cumprirem as obrigações acessórias** relativas aos novos tributos **poderão ser dispensados** do seu recolhimento, nos termos **de lei complementar. [\(LC 199/2023\)](#)**
- **Benefícios ou incentivos fiscais ou financeiros:** até 31 de dezembro de **2032**, ficam **mantidos em sua integralidade** os percentuais utilizados para calculá-los e reduzidos por força da redução das alíquotas o **ICMS e ISS**.
- **2029-2077: 48 anos o período de transição**, com regras de distribuição entre os entes quanto a arrecadação.



Aproveitamento dos Créditos Relativos ao ICMS

- **Saldo credores relativos ao ICMS, existentes ao final de 2032;**
- **A compensação em até 240 meses (20 anos);**
- **Atualizados pelo IPCA, ou ressarcido pelo Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços;**
- **Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais;**
- **Limita aos concedidos em 31 de maio de 2023.**

Total de Empresas Ativas

470.415



Total de Empresas Abertas em

2025

12.725



Total de Empresas Extintas em

2025

5.670



Tempo de Abertura de Empresas

em 2025

0 dia(s) e 16 h



Aproveitamento dos Créditos Relativos ao ICMS



106 incentivos fiscais listados + de 230 mil empresas beneficiadas

Fonte: <https://www.transparencia.mt.gov.br/incentivos-fiscais>

“A reforma tributária baseada no consumo, prejudica estados com baixa densidade populacional, como Mato Grosso, maior produtor de commodities agropecuárias do país.”

O parlamentar defendeu “simplificar para aumentar a arrecadação e promover o desenvolvimento econômico sem prejudicar estados produtores”.

Senador Wellington Fagundes (PL/MT)



Sistema CNDL





BANDEIRAS DO SETOR DE VAREJO E SERVIÇOS



TRAVA! Possíveis **reduções** das alíquotas no futuro:

- **2030:** CBS
- **2035:** CBS e IBS

Estimativa de impacto no valor:

- Projeto de lei complementar **que reduza ou aumente a arrecadação** do IBS e CBS somente será apreciado se acompanhado dessa estimativa.

Compensação para redução:

- **Tributação da renda:** fonte de **compensação** para redução da tributação incidente sobre a **folha de pagamentos** e sobre o **consumo de bens e serviços**.

Regulamentação da Reforma Tributária

GOVERNO



1. Emenda Constitucional 132/2023
2. Lei 214/2025 do IBS, de estados e municípios, e da CBS – Sancionada em 16/01.





Regulamentação da Reforma Tributária



CONGRESSO NACIONAL

Próximos passos:

- Sobre a renda – previsto apresentação em 2025
- Folha de salários – sem previsão
- PL 108/2024 - Comitê gestor e do processo administrativo do IBS



15 VETOS aguardam deliberação (Veto 7/2025): Fundos de Investimento; FIAGRO; Créditos presumidos para ZFM; Locação e cessão onerosa de imóveis; IS deve incidir sobre bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, mesmo para exportação; Previa a aplicação de multa quando a venda, remessa ou comercialização de produtos fumígenos estiverem em desacordo com as exigências da lei; no Simples Nacional, IBS e CBS não incidem sobre operações sujeitas à substituição tributária.



Sistema CNDL





Regulamentação da Reforma Tributária



CONGRESSO NACIONAL

Próximos passos:

- Executivo elaborar as normas que irão disciplinar o IBS e a CBS
- Definição das alíquotas do Imposto Seletivo pelo Congresso
- Definição da alíquota de referência do IVA pelo Senado
- Regulamentação dos Fundos de Desenvolvimento do Amazonas e da Amazônia Ocidental
- Regulamentação a forma de aporte dos recursos ao Fundo de Desenvolvimento
- Regional e ao Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais

